Comissões
☒ Legislação, Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
☐ Saúde e Assistência Social
☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
☐ Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
☒ Vereadores ☒ Procuradoria Jurídica
Data: 25/09/18

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 110/2018 que "Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

EMENDA Nº 9/2018
Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES
Ementa: EMENDA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 110/2018, QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 2425/2018
Data: 24/09/2018 - Horário: 17:26

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 6° do Projeto de Lei 110/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 6° Os períodos aquisitivos para as licenças-prêmio concedidas pela Administração Pública Municipal direta e indireta serão computadas com data retroativa de 05 (cinco) anos, considerando a data da promulgação desta lei".*

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de setembro de 2018.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES